



PC 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 133/2022 – GPE

Ipatinga, 10 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”*.

A presente Proposição visa obter autorização legislativa para repasse de recursos à Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço – AMAVALE, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga – ASCARI, e à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço – COOPCAVA, selecionadas mediante o Chamamento Público n.º 01/2021 – SESUMA, para Celebração de Termo de Colaboração, com vistas à consecução de interesse público, por meio da execução de políticas públicas sociais.

Esclarecemos que as parcerias a serem firmadas visam desenvolver atividades que promovam o progresso do desenvolvimento humano cidadão, proporcionando a inserção social das pessoas que vivem à margem dos recursos oferecidos pela sociedade, especialmente no que tange à coleta seletiva e reciclagem de resíduos. Consideramos essas ações relevantes, tanto no aspecto ambiental, quanto no aspecto social, uma vez que são alternativas indispensáveis por gerarem recursos diretos e indiretos, através da comercialização de produtos recicláveis, bem como por reduzirem o volume de lixo para a disposição final dos resíduos domésticos.

Cumpramos informar que os valores a serem repassados à entidade estão previstos no orçamento 2022.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação</i>
<i>Finanças</i>
Para Fins de Parecer
em 13 de maio de 2022
12:20 para Parecer
Nº 23/105/22

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 113
Protocolo nº _____
Data 012/05/22
Horário 17:22
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 110 /2022

“Dispõe sobre a destinação de recursos, a título de subvenções sociais, para entidades privadas sem fins lucrativos que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenções sociais, observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* estão relacionadas no Anexo a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Ipatinga, aos 10 de maio de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO
SUBVENÇÕES SOCIAIS

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

NOME ENTIDADE	VALOR
AMAVALE - Associação dos Catadores de Material Reciclável do Vale do Aço	40.000,00
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Ipatinga	40.000,00
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis da Região Metropolitana do Vale do Aço - COOPCAVA	40.000,00
TOTAL	120.000,00

